

MEC/SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

**REFORMA DA COBERTURA DO NAPNE/ CTA**

**IFRS REITORIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**0. GENERALIDADES**

As presentes especificações referem-se à Reforma da cobertura do NAPNE / CTA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sito à Rua Avenida Osvaldo Aranha, 540 | Bairro Juventude da Enologia | CEP: 95700-206 | Bento Gonçalves/RS.

Contemplam os trabalhos a serem executados: Remoção de telhas de fibrocimento com empilhamento, verificação e eventualmente o reparo da estrutura de madeira, execução do telhamento em telhas metálicas e ajuste, reparos ou substituição das calhas e rufos e capamuros.

Os serviços serão executados por profissionais especializados, de acordo com as normas técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais, registro em cartório referente à obra, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Impostos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados.

As multas impostas à CONTRATADA pelo Poder Público e Órgãos da FISCALIZAÇÃO, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

Embora o IFRS possa fornecer local para depósito dos materiais, a guarda dos mesmos ficará sob responsabilidade total da CONTRATADA.

O acesso de material às reformas, bem como o acesso de pessoal será pela entrada principal do prédio do campus.

O transporte externo ou interno deverá ser feito, obrigatoriamente, durante o expediente normal do IFRS, devendo o horário de serviço da CONTRATADA observar o mesmo determinado para os funcionários do IFRS. Em caso contrário, deverá ser precedido de prévia solicitação e autorização da Administração do IFRS.

O fornecimento de máquinas, andaimes e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1. **SERVIÇOS INICIAIS**
	1. **Administração da Obra**

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da CONTRATADA, funcionário desta, o qual ficará responsável, a nível de operários, pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da CONTRATADA, a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A mesma deverá propiciar a todos os seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8, NR-10 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

Caberá à CONTRATADA a montagem de andaimes e passarelas do tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.

Os andaimes e passarelas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas na obra e seu entorno, além de garantirem total segurança aos funcionários que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes.

É obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimes.

* 1. **Remoções**

Os materiais removidos, que possam vir a ser reaproveitados, serão entregues ao IFRS. Na impossibilidade de fazê-lo, a CONTRATADA deverá solicitar a constatação do fato à FISCALIZAÇÃO sob a pena da reposição dos mesmos por conta da CONTRATADA.

Serão previstos serviços de remoções de telhas de fibrocimento de toda a cobertura do bloco NAPNE/CTA.

Será necessária a retirada do telhado composto por telha ondulada, bem como remoção das cumeeiras para posterior execução do telhado com telhas metálicas.

A CONTRATADA deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos de segurança para proteger a edificação e dos transeuntes e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

A fim de proteger revestimentos e esquadrias prevê-se a utilização de lona plástica onde se fizer necessário.

Caberá à CONTRATADA o destino final adequado para os resíduos da obra.

* 1. **Execuções**

A realização dos serviços deverá obrigatoriamente ser feita em etapas, por panos de cobertura de modo a evitar que intempéries ocasionem danos a estrutura e caso não seja possível a conclusão de cada trecho dentro do mesmo dia este vão deverá ser coberto com lona. Após a remoção da cobertura deverá ser executado o telhado em telhas metálicas, obedecendo as recomendações do fabricante principalmente quanto a fixação e a sobreposição.

A estrutura da cobertura (madeiramento) bem como calhas, rufos e capamuro não serão substituídos, exceto em locais onde forem constatados problemas, a substituição deverá ser solicitada para a FISCALIZAÇÃO e somente após a aprovação a mesma poderá ser removida para a troca.

Quando da remoção e/ou demolição houver quaisquer danos na estrutura existente, a mesma deverá ser reparada com massa acrílica, devendo ser lixada e executada pintura da mesma cor da existente.

A aceitação dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO levará em conta a qualidade do acabamento, cobertura e limpeza.

1. **LIMPEZA DA OBRA**

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando-se o transporte de poeira às dependências do IFRS e o acúmulo de entulho.

O material das demolições, remoções e limpeza, deverão ser retirados para fora das instalações do IFRS, pela CONTRATADA, devendo em cada caso receberem a destinação ambientalmente correta.

1. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Deverá ser removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bruno Kenji Nishitani Egami

Arquiteto e Urbanista – CAU A69.609-9

Diretor de Planejamento e Obras

IFRS – Portaria nº 397/16